Projeto de Lei nº 014/2021
De 08 de junho de 2021

Dispões sobre a nova redação da Lei 1.450/2019, com vistas a retificação e acréscimo das coordenadas geográficas da área doada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.450/2019, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º a 3º:

"**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terra medindo 38,3391 hectares (trinta e oito hectares, trinta e três ares e 91 centiares) de propriedade desde Município, localizada no localizada na Fazenda Astrolinda, com Registro constante do livro 3-G, fls. 07 R. sob 01, referente transcrição 6.664 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itapetinga/BA, para implantação de Agricultura de Subsistência, em conformidade com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal." (NR).

"§ 1º - À ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DE ITAPETINGA será doado área de terra medindo 10,3859 ha (dez hectares, trinta e oito ares e cinquenta e nove centiares) com a seguinte descrição e coordenadas: vértice **01**, de coordenadas **N 8.315.066,356m** e **E 366.539,374m**; deste segue confrontando com o CAMINHO 1, LOTEAMENTO MORADAS DO BEM QUERER 1, com azimute de 192°25'28,81" por uma distância de 479,98m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8.314.597,613m** e **E 366.436,103m**; deste

Digitalizado com CamScanner

segue confrontando com o RIO CATOLÉ, com azimute de 257°13'15,52" por uma distância de 191,31m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8.314.555,297m** e **E 366.249,534m**; deste segue, com azimute de 293°30'02,67" por uma distância de 57,68m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8.314.578,300m** e **E 366.196,634m**; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIR CHAGAS DO NASCIMENTO, com azimute de 12°00'59,30" por uma distância de 350,55m até o vértice **05**, de coordenadas **N 8.314.921,170m** e **E 366.269,616m**; deste segue confrontando com a SUB-ESTAÇÃO DA COELBA, com azimute de 74°15'54,43" por uma distância de 63,17m até o vértice **06**, de coordenadas **N 8.314.938,301m** e **E 366.330,421m**; deste segue, com azimute de 344°08'35,19" por uma distância de 38,82m até o vértice **07**, de coordenadas **N 8.314.975,646m** e **E 366.319,814m**; deste segue confrontando com a propriedade de ERICO ANDRADE GUIMARÃES, com azimute de 42°16'31,24" por uma distância de 40,25m até o vértice **08**, de coordenadas **N 8.315.005,430m** e **E 366.346,892m**; deste segue, com azimute 72°26'10,02" por uma distância de 201,89m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.423,65 m"

"§ 2º - À ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E AGRICULTORES DE ITAPETINGA será doado área de terra medindo 19,1289 há (dezenove hectares, doze ares e oitenta e nove centiares), com a seguinte descrição e coordenadas: vértice **01**, de coordenadas **N 8.315.739,647m** e **E 366.221,836m**; deste segue confrontando com a propriedade de VALDENICIO DIAS, com azimute de 101°57'00,90" por uma distância de 450,87m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8.315.646,289m** e **E 366.662,933m**; deste segue confrontando com o CAMINHO 1, LOTEAMENTO MORADAS DO BEM QUERER 1, com azimute de 192°06'13,72" por uma distância de 416,57m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8.315.238,984m** e **E 366.575,586m**; deste segue confrontando com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ITAPETINGA, com azimute de 289°18'43,55" por uma distância de 38,82m até o vértice **03A**, de

Digitalizado com CamScanner

coordenadas **N 8.315.251,823m** e **E 366.538,947m**; deste segue, com azimute de 272°40'10,75" por uma distância de 382,50m até o vértice **08**, de coordenadas **N 8.315.269,639m** e **E 366.156,864m**; deste segue confrontando com a propriedade de ERICO ANDRADE GUIMARÃES, com azimute de 7°46'02,74" por uma distância de 258,37m até o vértice **09**, de coordenadas **N 8.315.525,638m** e **E 366.191,783m**; deste segue confrontando com a propriedade de VALDENICIO DIAS, com azimute 7°59'37,04" por uma distância de 216,11m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.763,24 m."

"§ 3º - À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ITAPETINGA será doado área de terra medindo 8,8243 ha (oito hectares, oitenta e dois ares e quarenta e três ares), com a seguinte descrição e coordenadas: vértice **08**, de coordenadas **N 8.315.269,639m** e **E 366.156,864m**; deste segue confrontando com a ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E AGRICULTORES DE ITAPETINGA, com azimute de 92°40'10,75" por uma distância de 382,50m até o vértice **03A**, de coordenadas **N 8.315.251,823m** e **E 366.538,947m**; deste segue, com azimute de 109°18'43,55" por uma distância de 38,82m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8.315.238,984m** e **E 366.575,586m**; deste segue confrontando com o CAMINHO 1, LOTEAMENTO MORADAS DO BEM QUERER 1, com azimute de 192°02'12,93" por uma distância de 145,90m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8.315.096,287m** e **E 366.545,159m**; deste segue confrontando com a propriedade de ERICO ANDRADE GUIMARÃES, com azimute de 254°01'40,27" por uma distância de 171,24m até o vértice **05**, de coordenadas **N 8.315.049,168m** e **E 366.380,533m**; deste segue, com azimute de 262°14'21,86" por uma distância de 114,18m até o vértice **06**, de coordenadas **N 8.315.033,750m** e **E 366.267,399m**; deste segue, com azimute de 262°25'41,48" por uma distância de 146,24m até o vértice **07**, de coordenadas **N 8.315.014,480m** e **E 366.122,431m**; deste segue, com azimute 7°41'07,01" por uma distância de 257,47m até o vértice **08**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.256,35 m"

Digitalizado com CamScanner

Art. 2º - O art. 2º da citada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior será feita à ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTURES DE ITAPETINGA, ASSOCIAÇÃO DOS PSICULTORES E AGRICULTORES DE ITAPETINGA e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE ITAPETINGA, já devidamente constituídas e encontrando-se realizando atividade no local mediante autorização deste Município, conforme preconiza a Lei Municipal nº 696/96." (NR).

Art. 3º - Retifica-se a data de assinatura da Lei nº 1.450/2019, para constar "Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 19 de dezembro de 2019".

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 08 de junho de 2021.

Rodrigo Haggo Costa
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

Para os efeitos legais, submetemos à deliberação dessa Egrégia Casa a alteração na Lei nº 1.450/2019, de 19 de dezembro de 2019, que autoriza doação de terreno desta Municipalidade.

A presente propositura de alteração na Lei 1.450/2019, que autorizou o Poder Executivo efetivar a doação de imóveis públicos, deve-se ao fato de que houve **erro na omissão da área determinada para cada associação, especificando os seus limites e localização** que, após verificação no Cartório, foi requerida a especificação em lei para lavrar as escrituras definitivas. **E, ainda, verificou-se a necessidade de retificar a data de assinatura da referida lei.**

A Administração Pública tem o dever de corrigir seus atos, quando há algum vício ou defeito, vindo o presente Projeto de Lei ao encontro deste Poder, visando dar cumprimento efetivo à Lei n° 1.450/2019.

Solicitamos, desta forma, que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência urgentíssima.

Contando com a habitual eficiência dos Nobres Edis no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Itapetinga, 08.06.2021

RODRIGO HAGGE COSTA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner